

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS Nº 021/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situado a Avenida Deputado Manoel Novaes, 911 - Centro - Serrinha/Ba neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. TATIANA SANTOS DE CARVALHO, portadora do documento de Identidade nº 434872970 e CPF nº 900.171.705-59, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 100/2020, Notas de Empenhos nºs 068, 069 e 070/2020, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020, que regerá pelas Leis 8.666, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação.

III. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos fornecimentos executados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 14/12/2020.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos equipamentos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos equipamentos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos mesmos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 5.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 5.5. Os equipamentos serão entregues, na Câmara Municipal de Simões Filho, após solicitação da Administração;
- 5.6. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.7. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda ao especificado;
- 5.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 1.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos, descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato.
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. Advertência;
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s):
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME

- 8.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE**

IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula: 98011033, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

Edson de Almeida Souza



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 16 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME - **Contratada**

Testemunhas:

1ª
C.P.F: 858.875.506-03

2ª
C.R.F: 166-830-645-04





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 021/2020.

Fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, conforme descrição abaixo:

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>ROTEADOR DUAL BAND AC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 3 antenas; • No mínimo 500Mbps; • Velocidade mínima: 10/100/1000; • Alcance mínimo de 200 metros; • Segurança: WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access) e WPS (Wi-Fi Protected Setup); • Bivolt; • Certificações mínimas: Anatel FC, CE, RoHS e LVD; • Padrões Wi-Fi: 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11a e 802.11b; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	420,00	840,00
2	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de até 64GB para capturar, transportar e guardar; • Com Classe 10 para vídeo Full Hd; • Velocidade mínima até 80MB/s. 	6	72,90	437,40
3	<p>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB 3.0 compatível com 2.0 • Velocidade de: 5Gbps (high speed) • Velocidade de transferência até: 480Mbps • Plug & Play • Indicador de LED • Compatível com: USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1 • Compatível com: Windows 2000 ou superiores / Mac OS 10.2.8 x ou superior 	2	51,00	102,00
4	<p>TABLET:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com wifi e chip; • Mínimo de 10 polegadas; • Espaço mínimo de 32GB; • Processador mínimo Octacore; • Câmera; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia; 	1	1.432,00	1.432,00
5	<p>DISCO SÓLIDO INTERNO SSD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: no mínimo 500Gb 	1	633,00	633,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> Adequado para pc e notebook. Compatível com Windows. 			
6	TECLADO SEM FIO: <ul style="list-style-type: none"> USB 3.0; ABNT2; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia; 	2	139,50	279,00
7	MOUSE SEM FIO: <ul style="list-style-type: none"> USB 3.0; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia; 	2	60,50	121,00
8	COMPUTADOR COMPLETO (ÚLTIMA GERAÇÃO): <ul style="list-style-type: none"> Windows 10 e pacote Office original; Com SSD 500Gb; Monitor com tela de no mínimo 19 polegadas IPS com conexão Hdmi; Mínimo de 8Gb de memória RAM; Processador Multitarefa; Kit teclado, mouse e caixa de som; Bivolt; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	4	2.693,00	10.772,00
9	MONITOR LED: <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 21,5 polegadas; Porta Hdmi; Full HD; IPS; Bivolt; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	727,23	1.454,46
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL: <ul style="list-style-type: none"> Abertura p/ Papel com Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão; Capacidade mínima: 15 folhas 75 g/m²; Fragmentar CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes; Possuir controles Manuais de Retrocesso e Liga/Desliga; Tempo de Funcionamento mínimo: 5 min; Sensor Automático de Papel; Sensor de Cesto Cheio; Sensor de Aquecimento; Sensor de Sobrecarga; Capacidade mínima do Cesto: 20 Litros; Bivolt; 	1	1.501,44	1.501,44



Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 			
11	ESTABILIZADOR: <ul style="list-style-type: none"> 6 saídas padrão novo; Bivolt; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	5	390,50	1.952,50
12	SWITCH 48 Portas 1000mbps Rj45, Gerenciável. <ul style="list-style-type: none"> Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Bivolt; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	1	3.541,00	3.541,00
13	Renovação de licenças de uso para computador (sistema operacional Windows) do software antivírus, antispysware e antiransomware Kaspersky Small Office Security 6 , para Windows de 32 e 64 bits, com garantia de atualização e suporte técnico on-line pelo período de 12 (doze) meses.	75	69,85	5.238,75
14	Renovação de 01 (uma) licença de uso para servidor (WINDOWS SERVER 2016) do software antivírus, antispysware e antiransomware Kasperky Small Office Security 6 , para Windows de 32 e 64 bits, com garantia de atualização e suporte técnico on-line pelo período de 12 (doze) meses.	1	69,85	69,85
15	SSD EXTERNO capacidade de 500gb, portátil, com leitura USB 3.0 em diante, compatível com todos os sistemas operacionais. 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia.	1	825,60	825,60
VALOR TOTAL			29.200,00	

VALOR TOTAL PARA O LOTE I: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E CABEAMENTO:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANOPLA para microfone com espuma interna: <ul style="list-style-type: none"> Material: acrílico; Formato: quadrada; Diâmetro aproximado do furo: de 35mm até 44mm; 	2	38,80	77,60
2	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO COM FIO: <ul style="list-style-type: none"> Dinâmico; 	1	314,93	314,93



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> Com chave liga/desliga; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia; Impedância mínima: 600 ohms; Cabo XLR P10 de 4,5 metros; 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 			
3	PEDESTAL PARA MICROFONE: <ul style="list-style-type: none"> Tipo "girafa"; Tipo de base: tripé; Material fabricação: Aço; Altura mínima: 180 cm Altura máxima: 70 cm 	3	86,99	260,97
4	PEÇA MULTICABO 12 VIAS: <ul style="list-style-type: none"> 100 metros de comprimento no mínimo; Cobertura:PVC 	1	693,80	693,80
5	CAIXA MONITOR ÁUDIO DE REFERÊNCIA: <ul style="list-style-type: none"> Ativa; Padrão de estúdio; Frequência de crossover: mínimo de 4,5 kHz; Potência do amplificador: mínimo de 40 W; Impedância de entrada: mínimo 20K ohms balanceados, 10K ohms desbalanceados. 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	1.708,20	3.416,40
6	PAR DE CONECTORES PLUG CANON XLR MACHO E FEMEA PARA MICROFONE <ul style="list-style-type: none"> Material: Metal; 	50	8,60	430,00
7	FONE DE OUVIDO HEADSET STEREO: <ul style="list-style-type: none"> Potência máxima de entrada: 120 mW; Resposta De Frequência Do Sistema - 20Hz a 20kHz; Impedância Nominal - 32 Ohms; Anulador de ruídos Conector: P2. 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	321,50	643,00
8	CABO BALANCEADO PARA MICROFONE HOMOLOGADO: <ul style="list-style-type: none"> 100 metros; 	1	260,60	260,60
9	CAIXA DE SOM COM PORTA USB: <ul style="list-style-type: none"> 500 W RMS; 	1	1.124,60	1.124,60



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> • Ativa; • 15 polegadas; • Bivolt; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 			
10	<p>TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedestal para caixa de som com regulagem de altura e pino trava. • Capacidade de carga (kg):80 • Altura Máx. (cm): 155 • Altura Min. (cm): 130 • Material: Aço • Ajuste de Altura 	1	127,60	127,60
11	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro de 0,75mm; • 10A; • 1,5m de comprimento; 	40	22,20	888,00
12	<p>MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL SEM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com: câmeras DSLR, camcorders, gravadores de áudio, smartphones PC e etc. • Padrão polar: Omini-direcional; • Sinal/ruído: 74dB SPL; • Conector: 3,5 mm (P2); • Alcance de frequência: 65Hz-18KHz; • Saída Impedance:1000 Ohm ou menos; • Bateria inclusa; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia; 	1	693,00	693,00
13	<p>PLUG P10:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mono; 	30	7,30	219,00
14	<p>FONE HEADSET tipo "call center" com microfone:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resposta De Frequência Do Sistema - 20Hz a 20kHz; • Impedância Nominal - 32 Ohms; • Anulador de ruídos; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	154,00	308,00
15	<p>DRIVER DE TITÂNIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 90W RMS; 	6	193,50	1.161,00
16	<p>SUPORTE SUSPENSO PARA CAIXA DE SOM:</p>	2	90,00	180,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> • Material de fabricação: Aço • Deve suportar até 50kg; • Universal. 			
17	BATERIA ALCALINA 9V	60	24,00	1.440,00
18	BATERIA ALCALINA AAA	60	3,65	219,00
19	PEÇA DE FIO POLARIZADO: <ul style="list-style-type: none"> • 2,00 x 2,50m; • Comprimento mínimo de 100 metros; 	1	206,50	206,50
20	CRONÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA PLENÁRIO COM CONTROLE REMOTO: <ul style="list-style-type: none"> • Deve vir acompanhado com o material necessário para fixação; • Bivolt; • Medidas mínimas de 32x10 cm • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	1	213,00	213,00
21	TRIPÉ HIDRÁULICO com cabeça escamoteável para filmadora profissional: Material: alumínio; <ul style="list-style-type: none"> • Regulável com altura máxima de aproximadamente 180cm; • Suportar peso máximo de 10kg; • Travas para fixação da posição; • Possuir case incluído; • Possuir engate rápido; • Compatível com a filmadora CANON XA30; 	3	630,00	1.890,00
22	DUPLICADOR/GRAVADOR DE VÍDEO: <ul style="list-style-type: none"> • Full HD; • Compatível com mesa de corte "BLACKMAGIC"; • Com duplo slot de cartão de memória; • Bivolt; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	1	6.256,00	6.256,00
23	CABO SDI DE 5 METROS	3	49,60	148,80
24	CONVERSOR BIDIRECIONAL HDMI x SDI: <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com mesa de corte "BLACKMAGIC"; • Compatível com sinal de vídeo 1080p 60fps; • Alimentação externa incluída; • Bivolt; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	1	718,00	718,00



Assinatura

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 32 POLEGADAS <ul style="list-style-type: none"> • Para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV de 23 até 55 polegadas; • Peso Suportado; • Com inclinação e rotação; • Material fabricação: aço; • Acompanhado de parafusos, buchas e arruelas para a instalação. 	2	55,30	110,60
26	CASE PARA FILMADORA CANON XA30	2	158,30	316,60
27	CASE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON REBEL T5	1	259,00	259,00
28	SOFTBOX COMPLETO: <ul style="list-style-type: none"> • Luz contínua/flash; • Bivolt; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	338,50	677,00
29	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL: <ul style="list-style-type: none"> • Conexão Wifi; • Mínimo de 20 MP; • Possuir Sensor, Pontos de Foco; • Bateria inclusa • Bivolt; • Com sistema de fotos e vídeos; • O produto deverá acompanhar case apropriado; • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	1	3.765,00	3.765,00
30	TV DE 32 POLEGADAS: <ul style="list-style-type: none"> • Full HD; • Smart TV; • Bivolt; • Receptor de sinal digital integrado; • Alto falante integrado; • Fonte de alimentação e Controle remoto incluídos; • manual de instruções em Português; • o produto deverá apresentar os selos do Inmetro e Procel "A" • 01 (hum) ano de garantia dada pelo fabricante e prestada no estado da Bahia. 	2	1.029,00	2.058,00
31	CABO HDMI 20 METROS	2	262,00	524,00
VALOR TOTAL			29.600,00	

VALOR TOTAL PARA O LOTE II: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
 Valor global (LOTE I + LOTE II): R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
 Condições de Pagamento: Conforme Edital.
 Prazo de Entrega: Conforme Edital



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020 | Edição N° 1.286 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO DE 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, torna público o resumo do contrato de fornecimento de materiais referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2020: Processo Administrativo n° 100/2020; - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ n° 11.502.318/0001-97; Valor global do LOTE I R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Valor global do LOTE II R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos); Contrato n° 021/2020; Data da assinatura: 16/10/2020; Vigência: 16/10/2020 a 14/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99/33.90.40.00. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 22 de outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente homologa o resultado da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2020: Processo Administrativo n° 100/2020; Objeto: fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ n° 11.502.318/0001-97; Valor global para o LOTE I R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) e para o LOTE II valor global de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Contrato n° 021/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 22 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.502.318/0001-97

Razão

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Social:

Endereço: AV MANOEL NOVAES 911 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092701584983246880

Informação obtida em 13/10/2020 11:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.502.318/0001-97
Certidão n°: 26970282/2020
Expedição: 13/10/2020, às 11:10:59
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.502.318/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:23:07 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **1C11.D5DF.9AF8.B69A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/10/2020 11:20

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202948217

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.184.073	11.502.318/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13/10/2020

sw.serrinha.ba.gov.br/certidao_impessao.php?tc=e&cd=LNFEEMFHGEJFF&tpc=FE&tpccert=c



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20200004737

Nome:

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: **11.502.318/0001-97**.

Endereço: **AVENIDA DEP MANOEL NOVAES 911, CENTRO,
SERRINHA, BA, CEP 48700000.**

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20200004737**

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO N° 022/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO E O SR. ITALO MOURA SILVA DE
OLIVEIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, LOCATÁRIO e o Sr. ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, portador do documento de Identidade nº 946908478 - SSP/Ba e CPF nº 043.008.305-09, aqui denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante Dispensa de Licitação nº 013/2020, Processo Administrativo nº 119/2020 e Nota de Empenho nº 073/2020, observando o que consta tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

O LOCADOR se declara proprietário e legítimo possuidor do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, 475 - Centro - Simões Filho/BA, cuja área construída é de 75,50m².

Parágrafo único. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel acima identificado, para a instalação do arquivo da Câmara Municipal de Simões Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo para a presente locação terá início em 26/10/2020, com término em 25/10/2021, podendo ser prorrogada a presente avença locatícia nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e ainda em caráter excepcional disposto no § 4º do mesmo dispositivo legal já mencionado.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente. A utilização dele não se fará em caso algum com depósito ou exploração de comércio de produto de fácil combustão, que possa por em risco a segurança do prédio e/ou dos imóveis vizinhos de seus ocupantes e só se efetivará pelo consentimento escrito do LOCADOR. Será equiparada a violação da Cláusula supra qualquer situação de fato pela qual o LOCATÁRIO, deixar de ocupar direta e integralmente o imóvel locado, em seu nome e conta própria.

Parágrafo segundo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Parágrafo terceiro. O LOCADOR fica obrigado a comunicar a venda do imóvel objeto do presente contrato de locação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel ora contratado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao vencimento, em favor do **LOCADOR**, até o quinto dia útil.

Parágrafo segundo. Havendo erro no Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento, sob a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de imóvel

Parágrafo Primeiro: O reajuste do imóvel ora locado será anual, pela IGPM ou Outro Índice Oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo. Caso venha a ser permitido pela legislação em vigor, o **LOCADOR** poderá alterar a periodicidade do reajuste presente neste contrato, mediante comunicação prévia ou notificação judicial ou extrajudicial ao **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo. Caso o **LOCADOR** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo terceiro. A Administração deverá assegurar-se de que o valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão desta locação ocorrerá automaticamente no encerramento de sua vigência ou a qualquer tempo mediante requerimento escrito do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro. Expirado o prazo de vigência sem que o **LOCATÁRIO** tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder à entrega do imóvel nas mesmas condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

Parágrafo Segundo. O **LOCATÁRIO** poderá rescindir a locação antes do encerramento de sua vigência, desde que comunique sua intenção por escrito o **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. Fica acertado entre as partes que se o **LOCATÁRIO** devolver o imóvel antes que a locação tenha completado o prazo estabelecido neste contrato, o mesmo fica dispensado do pagamento de quaisquer valores a título de indenizações.

Parágrafo Quarto. No caso de desapropriação do imóvel locado durante a vigência deste Contrato, ficará o **LOCADOR** eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente perante o **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto. Constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Parágrafo Sexto. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do **LOCADOR**, o **LOCATÁRIO** o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Sétimo. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o **LOCATÁRIO** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifique tempestivamente o **LOCADOR**, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o **LOCATÁRIO** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) aluguéis mensais, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

Parágrafo Nono. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** satisfará à própria custa, com solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de que necessite ou venha a necessitar o imóvel locado, satisfazendo, nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas.

Parágrafo Primeiro. As benfeitorias ou acessões que vierem a ser introduzidas, de qualquer natureza, aderirão automaticamente ao imóvel locado, integrando a plena propriedade do **LOCADOR**, todavia, o consentimento escrito do mesmo será imprescindível. Fazendo jus ao **LOCATÁRIO** a indenização ou compensação relativa aos valores despendidos.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

Parágrafo Segundo. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pelo **LOCATÁRIO**, mediante ajuste por escrito com o **LOCADOR**.

Parágrafo Terceiro. Não é permitido ao **LOCATÁRIO** fazer obras que modifiquem a estrutura, a fachada ou as características do imóvel. Sem prévia anuência escrita do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto. Não é permitido ao **LOCATÁRIO** fazer obras que ponham em risco a segurança do prédio, podendo, no entanto, efetuar as adaptações necessárias, somente com autorização escrita do **LOCADOR**.

Parágrafo Quinto. O **LOCATÁRIO** será responsável pelos danos causados ao imóvel, pelo mau trato ou por aqueles que resultarem para os vizinhos do mau uso do imóvel locado, não se prejudicando, durante os respectivos reparos, a continuidade deste contrato, em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO** neste contrato. O **LOCADOR** poderá solicitar a devolução do imóvel caso o imóvel esteja sofrendo mau uso, conforme a Lei do Inquilinato (8.245/91).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E SERVIÇOS

O **LOCATÁRIO** é o responsável pelo pagamento das despesas do consumo de água e energia, que venham a recair sobre o imóvel, ora locado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO LOCATÁRIO:

- a) É vedada a transferência deste contrato, no todo ou em parte, bem como a sublocação ou empréstimo do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, mesmo tal alteração seja para fins já estipulados.
- b) O **LOCATÁRIO** dará ciência imediata ao **LOCADOR** de todo e qualquer dano ocorrido no imóvel, que implique em consertos em sua estrutura, como rachaduras, destelhamentos, vazamentos ou enchentes, incêndios, etc.
- c) O **LOCATÁRIO** se obriga a fazer chegar às mãos do **LOCADOR** todo o tipo de aviso ou comunicação, que diga respeito ao imóvel locado, sob pena de responder pelas perdas e danos que causar com sua omissão.
- d) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- e) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- f) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

- g) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- h) Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, e água e esgoto.

II - DO LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- f) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato será providenciada pelo **LOCATÁRIO**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Simões Filho, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar a presente locação até seu término, bem como, o adquirente em caso de alienação do prédio locado.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 26 de outubro de 2020.

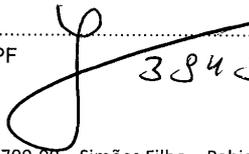

Câmara Municipal de Simões Filho - Locatário


Ítalo Moura Silva de Oliveira - Locador

TESTEMUNHAS:


CPF 858.875.505-03

CPF


384808805-44

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2020 | Edição N° 1.291 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços Processo Administrativo nº 119/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020 – Objeto: Locação de um imóvel urbano para abrigar o Arquivo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho; Locador: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA; CPF nº 043.008.305-09; Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Contrato nº 022/2020; Data da assinatura: 26/10/2020; Vigência: 26/10/2020 a 25/10/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.36.01. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 29 de outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO – OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do seguinte Processo Administrativo nº 119/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020 - Objeto: Locação de um imóvel urbano para abrigar o Arquivo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho; Locador: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA; CPF nº 043.008.305-09; Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Contrato nº 022/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 29 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

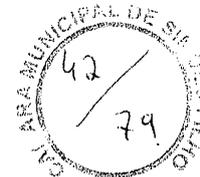
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

15/09/2020

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA

Endereço: AV RUI BARBOSA 00485 NR. ANT: 475 APT° 101 , CENTRO
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .

CNPJ/CPF: 043.008.305-09

Inscrição imobiliária: 010105000661004

Data da emissão: 15/9/2020

Hora da emissão: 12:32:33

Validade: 14/12/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, para inscrição imobiliária acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

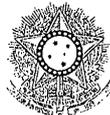
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200010821

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 ou 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 043.008.305-09
Certidão n°: 25463956/2020
Expedição: 06/10/2020, às 16:03:38
Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **043.008.305-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

06/10/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 043.008.305-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:01:41 do dia 06/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **DE82.FBB0.9B1C.1CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

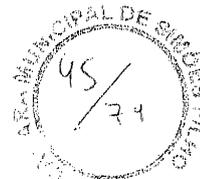


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/10/2020 16:08

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20202881005

NOME	
ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	043.008.305-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2020, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.